

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 09.625.321/0001-56

NIRE 53.3.0001698-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIAS ADICIONAIS FIDEJUSSÓRIAS, EM DUAS SÉRIES, DA NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM n.º 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM n.º 625”), bem como da Cláusula Sétima do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.*”, celebrado em 15 de agosto de 2013 entre a Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. (“Companhia”) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), com interveniência de terceiros, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no **dia 1º de julho de 2021, às 16 horas**, por meio da plataforma Microsoft Teams, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia (“Assembleia”):

- (i) Anuência prévia para a alteração do controle indireto da Companhia, decorrente da aquisição, pela Leovac Participações S.A. (“Leovac”), sociedade controlada pelo Ontario Teacher’s Pension Plan Board (“OTPP”), e determinados veículos utilizados pelo OTPP (“Terceiros Designados”), da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Evoltz Participações S.A. (“Evoltz”), atual controladora direta da Companhia (“Transação”), nos termos da Cláusula 4.15.2, item (u) da Escritura de Emissão, sendo certo que, após as devidas aprovações pelas autoridades regulatórias e efetiva conclusão da Transação, o controle indireto da Companhia passará a ser exercido pelo OTPP;
- (ii) Anuência prévia para a aquisição, pela Leovac e pelos Terceiros Designados, da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte (“Eletronorte”), caso a Eletronorte exerça o direito de *tag-along* no âmbito da Transação, nos termos da Cláusula 4.15.2 item (a) da Escritura de Emissão c/c a Cláusula 6.01(a) do Contrato de Penhor de Ações; e

(iii) Autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realização de todos e quaisquer atos e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à formalização das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

A documentação relativa à Ordem do Dia estará disponível na sede da Companhia, bem como nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e da Companhia (www.nbte.com.br), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário, através do seguinte endereço eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras (“Instrução de Voto”), cujo modelo e instruções de preenchimento por cada Debenturista podem ser encontrados na Proposta da Administração referente à Assembleia (“Proposta da Administração”) disponibilizada nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.nbte.com.br), acompanhada das instruções de preenchimento e das formalidades necessárias para sua validade.

Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, para o endereço eletrônico ri@nbte.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente com até 02 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para início da mesma, os seguintes documentos:

- (i)** quando pessoa física, documento de identidade;
- (ii)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista;
- (iii)** quando fundo de investimento, regulamento consolidado, atualizado e vigente, estatuto/contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Debenturista; e
- (iv)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso.

O instrumento de representação referido no item “(iv)” acima deve ser apresentado com o reconhecimento de firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Em qualquer caso, os Debenturistas deverão apresentar cópia do documento de identidade do outorgante.

Em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos.

O *link* para a participação da conferência será enviado pela Companhia até 1 (um) dia antes da data da Assembleia, apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Companhia, a Instrução de Voto acompanhada dos documentos de representação acima indicados. O conteúdo da Assembleia será integralmente gravado pela Companhia, seguindo as instruções da ICVM nº 625.

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto deverá enviar este documento (i) com todos os campos preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de telefone e endereço eletrônico para eventuais contatos; (ii) assinado e rubricado pelo Debenturista ou seu representante legal, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, conjuntamente aos documentos de identificação e representação indicados acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@nbte.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente com até 02 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para início da mesma.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 7º, §1º, da ICVM nº 625.

Esclarecimentos adicionais e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília, 31 de maio de 2021.

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.